

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE MATERIAL, EDITAIS, CONTRATOS E IMPORTAÇÕES**

ALIENAÇÃO

CONVITE Nº022/2007-

PROCESSO Nº013968/2007-23

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA(UFSM) CNPJ Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, RS, realizará a Licitação na Modalidade convite, **tipo maior preço, para venda de materiais recicláveis (ferro, alumínio, cobre, plásticos, etc...)**, conforme descrição no item 2, deste Convite, de acordo com o que prescreve a Lei 8,666, de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.069/95 e legislação Complementar e conforme consta do processo nº 23081.013968/2007-23

ENVELOPE Nº 01 será recebido pela comissão de Licitações, na sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária, de acordo com o que segue:

Data Limite para entrega do ENVELOPE Nº 01(proposta)

Dia 22/10/2007, até às 10:30 horas

Data de abertura do ENVELOPE

Dia 22/10/2007, às 10:30horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Esta licitação tem por objeto a venda de materiais recicláveis, conforme descrição abaixo, pertencentes a Divisão de patrimônio da UFSM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MINIMO	VLR.COTADO
01	Venda de material reciclável, (ferro, alumínio, cobre, plásticos, etc...).	20.000 kg	R\$0,18	
01	Venda de sucata agrícola.	10.000 kg	R\$0,18	

1.1.1.A visita para exame dos materiais recicláveis poderá ser realizada de Segunda à Sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Divisão de Patrimônio, Campus Universitário- UFSM.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Apresentação da proposta, devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.

2.2..O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade do licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante do item 01 deste Convite.

3. PROPOSTA

3.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega do envelope terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso será entregue o envelope fechado contendo a proposta.

3.2. A proposta deverá conter o que segue:

3.2.1. A proposta deverá ser devidamente datada, assinada, sem rasuras ou entrelinhas.

3.2.2.O preço ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado no item 1 deste convite.

3.2.3.Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

3.2.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do envelope.

3.2.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 022/2007-
DIA -----/-----/2007, 10:30 HORAS
ENVELOPE N:01 – PROPOSTA**

4. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura dos envelopes pelo presidente da Comissão de Licitações, para exame.

4.2.A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo-as ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

4.3.Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar, em ata, as razões que a determinaram, e sua decisão, podendo reter instrumentos que a instruem.

4.4.Será franqueado aos proponentes o exame das propostas, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada, em ata, qualquer intervenção intempestiva.

4.5.Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará o presente convite, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

4.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão a juízo do Presidente da Comissão de licitações, por este resolvidas na presença dos licitantes, devendo este fato ser registrado em ata.

4.7. A empresa poderá ser representada por preposto, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes específicos para participar em nome do licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5. JULGAMENTO

5.1.A comissão de licitações levará em consideração para fins de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a administração, através do maior preço unitário.

5.2.Será desclassificada a proposta que ofertar preço inferior ao mínimo estabelecido no item 3.2.2 ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação do objeto especificado no item 2, deste convite, será deferida ao licitante vencedor mediante ata de adjudicação, expedida pela comissão de licitações da UFSM.

7. PAGAMENTO

7.1. O licitante vencedor recolherá a quantia devida em favor da UFSM, no Banco do Brasil, agência 4201-3, Conta 170500-8, Código Identificador 28830-6.

8. PENALIDADES

8.1. A multa por atraso na retirada dos materiais recicláveis será de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da venda dos materiais recicláveis.

8.2. A multa por inadimplemento da adjudicatária será de 10% (dez por cento) e incidirá sobre o valor da venda dos materiais recicláveis. O inadimplemento será contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da Adjudicação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109, Lei 8.666, alterada pela Lei 8.883/94.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da lei 8.666/93.

10.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Ato Convocatório.

10.4. Após a adjudicação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, para a retirada dos materiais recicláveis.

10.5. Os materiais recicláveis serão retirados na Divisão de Patrimônio da UFSM, Campus Universitário, após a apresentação, pela licitante vencedora, do comprovante do pagamento do valor devido à UFSM.

10.6. O transporte dos materiais recicláveis correrá por conta do licitante (comprador).

10.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas pela Lei 8.112/90.

10.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.10 Cópias deste Convite, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela comissão de Licitações/UFSM, sala 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (055) 3220 8189 e fax (055) 220 8777, em horário de expediente externo da UFSM.

Santa Maria-RS, 05 de outubro de 2007.

Ass. Adm. Jayme Worst
Presidente